



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

PORTARIA CONJUNTA/GABPRES

PORTARIA CONJUNTA Nº 1034/2026

Revoga parcialmente a Portaria Conjunta nº 959/2026 na parte referente ao 2º turno das eleições (25 de outubro de 2026), dispõe que não haverá proibição do consumo de bebidas alcoólicas na Capital e atribui aos Juízes Eleitorais a decisão quanto aos municípios do interior.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conjuntamente com a Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, e o Excelentíssimo Senhor Coronel **ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas, legalmente constituídos, nesta e na melhor forma de direito, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 959/2026 proibiu o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais abertos ao público no Estado do Amazonas, das 02h00 às 17h00 dos dias 4 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houvesse);

CONSIDERANDO que o 1º turno das eleições já se realizou e que a restrição a ele referente exauriu seus efeitos;

CONSIDERANDO que os Juízes Eleitorais, por conhecerem de perto a realidade local de cada município, estão em melhores condições de avaliar a conveniência e a necessidade da restrição no interior do Estado;

RESOLVEM:

Art. 1º REVOGAR o art. 1º da Portaria Conjunta nº 959/2026 na parte em que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no horário de 02h00 às 17h00 do dia 25 de outubro de 2026 (2º turno das eleições).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, **não haverá proibição** do consumo de bebidas alcoólicas no município de Manaus por ocasião do 2º turno das eleições de 2026.

Art. 3º Nos demais municípios do Estado, **caberá ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona decidir**, no âmbito de sua competência, sobre a proibição ou não do consumo de bebidas alcoólicas no dia 25 de outubro de 2026, devendo, em caso de proibição, expedir ato próprio e dar-lhe ampla divulgação, comunicando o fato ao Tribunal, ao Ministério Público Eleitoral e aos órgãos locais de segurança pública.

Parágrafo único. Fica sem aplicação, quanto ao 2º turno, o parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 959/2026. Eventual descumprimento de proibição estabelecida por Juiz Eleitoral nos termos do *caput* será apurado com base no ato que a instituiu.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação – ASCOM do Tribunal dará urgente divulgação aos órgãos de imprensa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser enviadas cópias, inclusive por e-mail, aos juízes das Zonas Eleitorais da capital e do interior do Estado, ao Ministério Público Eleitoral, à Polícia Civil, à Polícia Militar e às Forças Armadas, para o devido conhecimento e cumprimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
Presidente do TRE/AM

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Coronel ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **22/10/2026**, às **19:19**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

DESEMBARGADORA NELIA CAMINHA JORGE
DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **23/10/2026**, às **07:01**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

ANÉZIO BRITO DE PAIVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **23/10/2026**, às **09:37**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000892926** e o código CRC **1611AC4A**.

Processo nº 0006929-24.2026.6.04.0000

Número Geral: 0000892926 versão: 3